



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS - LUZERNA**

COMUNICAÇÃO Nº 33 / 2020 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: 23475.000411/2020-76

Luzerna-SC, 31 de março de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000054/2020-96

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **VIGISOL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, via *e-mail* datado de 31/03/2020 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 01/2020 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

A empresa, apresenta o(s) seguinte(s) questionamento(s):

QUESTIONAMENTO 1)

? Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020 - Processo nº 23475.000054/2020-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna?, é de participação exclusiva de ME/EPP, correto?

O item 6.6 do Edital é cristalino ao preconizar que na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006?.

O item 9.11.5.2, por seu turno, prevê que considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional?.

Por fim, no item 13, intitulado obrigações da contratada?, o subitem 13.32 menciona que a contratada deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no §5-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação?.

Questiona-se:

- 1. Embora a empresa esteja enquadrada no regime de tributação do Simples Nacional, para fins de participação na presente licitação, deverá consignar em sua planilha regime diferente, que não representa a realidade??*

Em resposta ao questionamento acima descrito, conforme manifestação da contabilidade, informo que:

O regime tributário do Simples Nacional é vedado para serviços prestados mediante cessão de mão de obra, conforme previsto nos arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

No caso do Pregão Eletrônico nº 01/2020, o serviço a ser contratado se encaixa na condicionante acima, logo a empresa prestadora de serviços não pode estar enquadrada em tal regime no prazo de um mês após a contratação (subitem 13.32 do edital).

Sendo assim, se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime tributário do Simples Nacional, poderão participar do certame desde que apresentem na planilha de custos, no que concerne aos tributos, percentuais condizentes ao regime Presumido ou Lucro Real, e caso a mesma seja a vencedora, deverá, obrigatoriamente, no prazo de um mês após a contratação, comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra. O que ocasionará sua exclusão do Simples Nacional.

É o que tenho a informar.

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 14:53)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 2126294

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano:
2020, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação:
39a584d7ae